



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000122/2025 - 10/06/2025

Local/Setor: 00000391 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CULTURA

1- DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa de Consultoria para Implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Baixo Guandu - ES. Serviço inclui: Assessoria para Elaboração dos Marcos normativos para a regulamentação e implementação da Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho, de 2022, capacitação para elaboração de projetos Culturais, Bancas examinadora, e elaboração dos Portifolios nas versões escritas e virtuais, vídeo com legenda e interpretação em libras e elaboração dos instrumentos necessários a sua operacionalização integral, junto a Secretaria de Política para as Mulheres e Cultura. Conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste termo.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO:111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES E CULTURA

Unidade Orçamentaria:002 - Departamento de Cultura

Atividade/ Projeto: 2.120 - Manutenção, Implementação das Atividades do Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal da Cultura.

Fonte de Recurso: 17190000000

0000393

33903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3- DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação diante a necessidade de implementação da Lei Complementar de Nº 14.399/22 - Lei Aldir Blanc, tendo em vista que nesta Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura não há no momento em apreço, mão de obra necessária disponível para a realização da implementação mencionada, e, portanto, diante a uma falta de pessoal técnico para fins da realização do serviço pretendido, necessita-se de contratação de empresa especializada, tudo em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, do Município de Baixo Guandu.

O QUE É A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/ os trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta.



TERMO DE REFERÊNCIA

QUAIS OS PRINCIPAIS OBJETIVOS DA PNAB

Estimular o fomento à cultura pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticos-culturais; Democratizar o acesso e a produção artística nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais.

EM QUAIS AÇÕES E ATIVIDADES PODERÃO SER APLICADOS OS RECURSOS DA PNAB fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, incluindo a remuneração de direitos autorais; realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural; concessão de prêmios mediante seleções públicas; instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados; realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura; realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção; 18 concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira; aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos; aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural.

COMO SERÁ FEITA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA PNAB PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

A execução dos recursos deverá ser feita de duas maneiras: 1. 80% (oitenta por cento) em ações de apoio ao setor cultural por meio de: a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais.

Obs. Parte do texto da Cartilha de orientação da Lei Aldir Blanc, elaborada pelo Ministério da Cultura.

4- DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid	Quant.
------	-----------	------	--------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (nº 14.399, de 08 de julho, de 2022) NO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES - ES. O SERVIÇO INCLUI - ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DOS MARCOS NORMATIVOS PARA A REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº nº 14.399, de 08 de julho, de 2022 - INTITULADA LEI ALDIR BLANC, BEM COMO: · CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS; BANCA EXAMINADORA; · ELABORAÇÃO DOS PORTIFOLIOS NAS VERSÕES ESCRITAS E VIRTUAIS, VIDEO COM LEGENDA E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS E ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL.	Mês	01
----	---	-----	----

5- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (produtos) OU EXECUÇÃO (serviços):

O objeto do presente Termo de Referência será prestado conforme Plano de Trabalho detalhado, aprovado pela Secretaria Municipal Política para as Mulheres e Cultura, a empresa terá 03 meses para executar os serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

6- PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

7 - RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

Fica designado responsável pela Fiscalização a servidor: **Jaime Moreira (Fiscal Titular)**

E a servidora: **Loizy Gabrielly Souza da Silva (Fiscal Suplente)**

8- CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 50% após a realização de 50% dos serviços prestados, de acordo com o cronograma de trabalho, e os 50% restante, após a finalização total dos serviços. Em até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria



TERMO DE REFERÊNCIA

requisitante, assim como pelo fiscal;

- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A Prefeitura Municipal de Baixo Guandu reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

Não será permitido antecipação de pagamento, sem a devida prestação dos serviços conforme previsto no (art.40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93).

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual.

- Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- Efetuar o pagamento de acordo com o valor e condições estipuladas neste contrato;
- Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos serviços.



TERMO DE REFERÊNCIA

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- A empresa deverá prestar os serviços de modo que forneça toda a implementação da Lei Complementar de nº 14.399/2022.
- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual.
- A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Documentações:

Certidões Negativas:

Federal/ Estadual/ Municipal /Previdência/FGTS/Trabalhista (nova exigência da Lei Federal 12.440/2011)

Comprovação de notória especialização: Portifólio da empresa.

12- DAS SANÇÕES

12.1- Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias: - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.- Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei 8.666/1993.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.- O montante correspondente à soma



TERMO DE REFERÊNCIA

dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato: - 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme. Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato. - 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**,



TERMO DE REFERÊNCIA

em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1 - O critério de julgamento será de Menor Preço Global.

13.2 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas direitas e indiretas, tais como impostos, taxas, salários, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas, equipamentos, materiais e insumos necessários a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

13.3 - O valor total estimado que o Município de Baixo Guandu pagará pela contratação será definido tomando por base o referencial de preços a ser elaborado pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

15- REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- O valor ora contratado, não sofrerá reajuste, nos termos da legislação em vigor.



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____